**CONVÊNIO MARCO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA QUE CELEBRAM, POR UMA PARTE, O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA, (BRASIL), REPRESENTADA NESTE ATO POT SUA REITORA A PROFESSORA LIA MARIA HERZER QUINTANA, ADIANTE REFERIDA COMO “URCAMP” E, POR OUTRA PARTE A XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXXXXX, (MÉXICO), REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REITOR XXXXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX, ADIANTE REFERIDA COMO “XXXX”, QUANDO COMPARECEM EM FORMA CONJUNTA SERÁ DENOMINADA COMO “AS PARTES”, AO TEOR DAS SEGUINTES DECLARAÇÕES E CLÁUSULAS:**

**DECLARAÇÕES**

**I – DECLARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA**

I.1 Que a internacionalização é uma das prioridades, e é por isso que promove o entendimento multicultural através de atividades educativas e de investigação, assim como o intercâmbio de pessoal acadêmico e estudantil.

I.2 A Urcamp, reconhecida pela Portaria xxxx, é uma instituição de ensino superior, mantida pela Fundação Attila Taborda (FAT), QUALIFICAÇÃO DA FAT.

I.3 Que a Reitora Lia Maria Herzer Quintana, a representa legalmente e conta com poder para assinar este Convênio.

I.4 Que se localiza no município de Bagé e tem seu domicílio legal na Av. Tupi Silveira, 2099 - Centro, Bagé - RS, 96400-110, Rio Grande do Sul, Brasil.

**II – DECLARA O “xxxxx”**

II.1 A “XXXX”, reconhecida pela Portaria xxxx, é uma instituição de ensino superior, mantida pela “xxxxxxx”.

II.2 Qualificação da Instituição.

II.3 Qualificação do representante formal

II.4 Domicílio

**CONSIDERANDO**

Que a **URCAMP** e **XXXXXXXXXX**, são Instituições de Educação Superior que consideram de importância fundamental para o desenvolvimento de ambas as instituições em atenção aos objetivos, fins e funções que a sociedade e o Estado lhe confiam, o promover e apoiar, o vincular-se internacionalmente com outras Universidades, nos âmbitos da docência, a investigação, a extensão, a difusão da cultura entre outras áreas; razão pela qual é vontade subscrever o presente Convênio nos termos e condições que se estabelecem nas seguintes:

**CLÁUSULAS**

**PRIMEIRA – OBJETO**. Estabelecer os termos gerais de cooperação entre **URCAMP** e **XXXXX**, com o fim de unir os esforços para concluir ações conjuntas em temas de interesse recíproco para cada uma das **PARTES**, nas áreas de investigação e, em geral em todas as demais formas de ação universitária.

Para alcançar tal objeto do presente Convênio, tanto **URCAMP** quanto **XXXXXX** se comprometem, na medida do possível, a desenvolver sua cooperação mediante programas que compreendam de maneira enunciativa, mas não limitativa:

1. Organização conjunta de simpósios, conferências, oficinas de trabalho e investigação assim como seminários, para consolidar relações acadêmicas;
2. Promover intercâmbios institucionais, convidando professores e pessoal das instituições associadas a participar em diversas atividades de investigação e/ou ensino e desenvolvimento profissional de acordo com planos e projetos próprios de ambas as instituições.
3. Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação de acordo com os programas oferecidos por cada uma das instituições participantes.
4. Criar programas de dupla titulação, levando sempre em consideração o fato de que um estudante somente pode obter dupla titulação, se ambas as instituições são capazes de reconhecer os estudos cursados pelo aluno na outra instituição, como parte de seu plano de estudos e de Convênios Específicos.
5. Elaborar conjuntamente projetos de investigação científica e intercambiar informação científica e tecnológica de interesse comum.
6. Assessoramento sobre aspectos de intercâmbio seja acadêmico, administrativos ou de serviços para a melhoria das atividades que se concluam nas instituições.
7. Estabelecer os canais de comunicação que permitam a disseminação de atividades científicas e culturais.
8. As demais que acordem **AS PARTES** para a consecução de seus fins.

**SEGUNDA – CONVÊNIOS ESPECÍFICOS**.- Para o desenvolvimento do presente Convênio **AS PARTES** subscreverão documentos que serão elevados à categoria de Convênios Específicos, nos quais se definirá claramente as atividades que se desenvolverão, objetivos, suas características, mecanismos, as condições de participação de cada uma das instituições participantes, normas sobre propriedade intelectual e industrial, termos e cronogramas, aspectos financeiros, coordenação ou responsáveis e, os demais aspectos que sejam pertinentes. Instrumentos que uma vez que sejam aprovados e assinados por parte dos representantes legais de ambas as instituições, formarão parte integrante do presente Convênio Marco.

**TERCEIRO – FINANCIAMENTO EXTERNO.**- Com o objetivo de desenvolver programa de intercâmbio de professores e estudantes, assim como também de programas de investigação e cooperação técnica, **AS PARTES** acordam buscar na medida de suas possibilidades, em conjunto ou de maneira independente, os recursos econômicos necessários por meio de órgãos nacionais e internacionais.

**QUARTA - MODIFICAÇÕES.-** O presente instrumento poderá ser modificado por mútuo acordo entre **AS PARTES**, a solicitação de qualquer delas, prévia comunicação por escrito. Para serem válidos os câmbios do presente Convênio terão que ser aprovados por ambas as partes.

**QUINTA – COORDENADORES.-** A informação geral, administrativa e acadêmica que derive deste convênio, deverá ser enviada para a **URCAMP** à Assessoria de Políticas Institucionais, Regionais e Comunitárias aos cuidados de **Elisabeth Cristina Drumm**, assessora. Para a **XXXXX**, à **XXXXXXXXXXXXXXXX**, aos cuidados de **XXXXXXXXXX.**

**SEXTA – PROPRIEDADEINTELECTUAL.-** Os direitos de propriedade intelectual ou indústria que se gerem no marco do presente Convênio serão regulados nos Convênios Específicos correspondentes, a propriedade intelectual que resulte das atividades derivada deste Convênio, estará sujeita às leis de Propriedade Intelectual dos países das **PARTES**, às disposições de Tratados Internacionais, e toda a normatividade a quem haja intervindo na execução de ditos trabalhos. **AS PARTES** terão direito a utilizar informação e documentos resultantes do desenvolvimento do presente Convênio com fins docentes de investigação e como material de apoio à formação de estudantes, docentes e funcionários. Nas publicações que sejam produto deste Convênio, se destacarão os nomes das instituições participantes.

Se as investigações empreendidas conjuntamente ao amparo deste Convênio dão lugar a inovações patenteáveis ou conhecimentos técnicos protegidos mediante segredo industrial, **A URCAMP** e **A XXXXXX** participarão em ditas propriedades em forma proporcional as contribuições que hajam feito à investigação. **A URCAMP** e **A XXXXXXXXX** se comprometem a não divulgar, sem acordo antecipado, as informações científica, tecnológicas, técnicas e industriais recebidas da outra parte, nem a utilizá-las com outros fins, que não sejam da aplicação específica acordada no desenvolvimento particular de cada projeto.

**SÉTIMA – RELAÇÃO LABORAL.**- Em todas as ações derivadas do presente Convênio e dos subsequentes Convênios Específicos, **AS PARTES** convêm em relação ao pessoal de cada instituição que seja comissionado pata a realização conjunta de cada ação, continuará de forma absoluta sob a direção e dependência da instituição com a qual tem estabelecida sua relação laboral, independentemente de estar prestando outros serviços fora dela, ou nas instalações da instituição a que foi comissionado.

Se na realização de uma ação do Convênio intervêm pessoal alheio **AS PARTES**, este continuará sempre sob a direção da dependência da Instituição ou pessoa com quem esteja contratado, porque sua intervenção não originará relação de caráter laboral de nenhuma natureza ou espécie, com as instituições assinantes.

**OITAVA – VIGÊNCIA.-** A vigência do presente Convênio será de (5) cinco anos contados a partir da data da assinatura da última parte, e poderá estender-se por meio de solicitação de ambas por outros (5) cinco anos com a devida antecedência de (1) um mês, prévio ou vencimento pelas seguintes causas:

1. Mútuo acordo entre **AS PARTES.**
2. Pela ocorrência de fatos ou situações que impossibilitem a continuação do Convênio.
3. Por não cumprimento das obrigações derivadas do Convênio, sem que medeie justa causa para isso.
4. Por manifestação de uma das **PARTES** quando se configure o não cumprimento de alguma das obrigações estipuladas neste Convênio, mediante comunicação escrita enviada em (2) dois meses de antecipação à data em que deseje dar-se por terminado à parte afetada.

Entretanto e independentemente do motivo do térmico, **AS PARTES** tomarão as medidas necessárias para evitar prejuízos tanta a elas, como a terceiros, levando em conta que os programas, projetos ou atividades já iniciadas e em especial as de caráter acadêmico que se estejam realizando nesse momento, continuarão até a data programada e aprovada de conclusão.

**NONA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.-** Fica expressamente pactuado que **AS PARTES** não incorrerão em responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações contraídas conforme a este Convênio quando se vejam materialmente impedidas para isso por caso do fortuito ou força maior. Força Maior compreende incêndios, terremotos, furacões, inundações, desastres naturais, epidemias ou pandemias, explosões nucleares, greves, parada de trabalhadores, ou outros distúrbios laborais ou estudantis, alterações ou agitações públicas, guerras ou outros atos de nações estrangeiras, terrorismo, ou qualquer outras causa similar ou distinta às mencionas que estejam além do controle das **PARTES**. Na inteligência de que, uma vez superados esses eventos, se reorganizarão as atividades na forma e termos que determinem de comum acordo.

Nesta cláusula, a parte que se encontro impossibilitada para cumprir com as obrigações que adquire através do presente instrumento, deverá notifica-lo por escrito à outra assim lhe seja possível, assim como tomar as previsões que se requeiram para a pronta solução da situação de que se trate.

**DÉCIMA – CESSÃO.-** Este Convênio é celebrado em consideração às **PARTES**, portanto, nenhuma delas poderá ceder nem totalmente a execução do presente instrumento e dos subsequentes Convênios Específicos a um terceiro, salvo com prévia autorização expressa e escrita das mesmas.

**DÉCIMA PRIMEIRA – SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS.-** Qualquer diferença, conflito de interesse ou problemas que resultem da aplicação ou interpretação do presente Convênio Marco serão resolvidos numa primeira instância pelos Coordenadores que designaram **AS PARTES**, e em segunda instância, pelos respectivos Reitores ou pelas pessoas que os mesmos encomendem.

No caso de não ser possível uma solução amigável e resultar procedente litígio judicial, **AS PARTES** acordam, com renúncia expressa a qualquer outro foro que pudesse corresponder-lhes, submeter-se à jurisdição e competência dos Tribunais do país da parte demandada.

Uma vez **LIDO** o presente Convênio pelas PARTES e sendo plenamente conscientes do conteúdo e alcance legal de cada uma de suas cláusulas, em constância se assina em (4) quatro exemplares, dois no idioma espanhol e português de igual teor e valor.

|  |  |
| --- | --- |
| Centro Universitário da Região da CampanhaLIA MARIA HERZER QUINTANABagé, RS, Brasil.Data: \_\_\_/ \_\_\_/ 2020 | XxxxxxxXXXXXXXXXXXXXXXXXXxx, \_\_/ \_\_/ 2020 |